

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 010/2013, de 06 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a ampliação da Zona Urbana do Município de Piracuruca – PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano de Piracuruca, estado do Piauí, passa a ter uma nova definição, a partir de três intervenções que acrescentam novas áreas ao Bairro Nova Esperança, Bairro Esplanada e Bairro Olho D'água.

Art. 2º - Para acomodar as alterações no Perímetro Urbano, o art. 1º da Lei Complementar nº 010/2013, de 06 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *A área urbana de Piracuruca, estado do Piauí, passa a ter os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1A, vértice nordeste do cercado da Fazenda Boa Lembrança, próximo à Rodovia Piracuruca-Sete Cidades; deste seguindo 761,02 metros até o ponto 2A, também confrontante com a Fazenda Boa Lembrança; deste seguindo 328,05 metros até o ponto 3A, margem do Riacho dos Tucuns, próximo a confrontação com a Fazenda Sossego de Francisco Telmo Fortes de Meneses; deste seguindo 628,81 metros até o ponto 4A, início da Rodovia PI-110 (estrada Piracuruca-Batalha); deste seguindo por esta rodovia 760,47*

metros até o ponto 5A, ao lado da torre de retransmissão de TV; deste seguindo próximo à cerca da confrontação da Propriedade de Fernando de Brito Magalhães 1.392,48 metros até o ponto 6A, lado posterior (oeste) do Santuário Mãe Peregrina (Mãe Rainha); deste seguindo 891,97 metros até o ponto 7A na margem direita do Rio Piracuruca; deste seguindo 204,10 metros pela confrontação da propriedade de Francisco de Assis Sousa até o ponto 8A, cruzando com a estrada de acesso à localidade Provesor; deste continua seguindo pela confrontação da propriedade de Francisco de Assis Sousa 907,82 metros até o ponto 9A, localizado próximo a casa de Edvaldo de Castro Brito; deste seguindo lado posterior da Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho 424,67 metros até o ponto 10A, encontro desta rua que se segue com a Rua Raimundo Nonato da Trindade; deste seguindo 479,15 até o ponto 11A, final da Rua Francisco Machado de Sousa; deste seguindo 285,00 metros pelo limite da zona urbana, na confrontação da Fazenda Olho D'água do Padre de propriedade de Francisca Vidal de Lima até o ponto 11C, confluência sudoeste; deste seguindo 100 metros em sentido norte, pela confrontação da Fazenda Olho D'água o Padre até o ponto 12C, confluência Noroeste; deste seguindo 300,00 metros pela confrontação da Fazenda Olho D'água do Padre até o ponto 13C, confluência nordeste; deste seguindo 100 metros pela confrontação com a Fazenda Olho D'água do Padre até o ponto 14C, confluência sudeste; deste seguindo 205,63 metros pelo limite da Fazenda Olho D'água do Padre até o ponto 12A, grande bloco de rocha de arenito na margem esquerda da BR-343 (sentido Piracuruca-Parnaíba); deste seguindo 48,10 metros até o ponto 13A, início do cercado confrontando com a Fazenda Pedreiros de João Francisco Fontenele; deste seguindo 435 metros pela confrontação da Fazenda Pedreiros até o ponto 1C, confluência sudoeste; deste seguindo 100m em sentido norte, pela confrontação da Fazenda Pedreiros, até o ponto 2C,

confluência noroeste; deste seguindo 300m pela confrontação da Fazenda Pedreiros até o ponto 3C, confluência nordeste; desse seguindo 100m pela confrontação com a Fazenda Pedreiros até o ponto 4C, confluência sudeste, deste seguindo o perímetro da Fazenda Pedreiros até o ponto 14A, deste seguindo 1.085,60 metros pela confrontação da Fazenda Pedreiros até o ponto 14A, encontro com o final da Rua 21 de Abril; deste seguindo 494,19 metros, ainda pela confrontação da Fazenda pedreiros até o ponto 15A, encontro com a linha férrea; deste seguindo 610,03 metros pela alargação da linha férrea (sentido Parnaíba-Piracuruca) até o ponto 16A, alinhamento com o lado norte (posterior) do Residencial Gonçalo Rodrigues Magalhães; deste seguindo 316,65 metros pela confrontação da Propriedade de José Américo Ribeiro dos Santos até o ponto 17A, vértice nordeste do residencial; deste seguindo 710,60 metros até encontrar o ponto 18A, na Estrada da Baixa da Tapera; deste seguindo 160m para o lado sul, próximo ao campo do Zé Boto, até a confluência com o ponto 10C, deste seguindo 452m até o ponto 20A, vértice nordeste do Loteamento Parque Zeca Machado, confrontando com a Fazenda Limoeiro; deste seguindo 582,42 metros pela confrontação com a Fazenda Limoeiro até o ponto 21A vértice sudeste do Loteamento Parque Zeca Machado e encontro do prolongamento da Rua Leonardo das Dores; deste seguindo 783,65 metros pela Rua Leonardo das Dores até o ponto 22A, vértice sudoeste do Loteamento Parque Zeca Machado; deste seguindo 203,70 metros pela confrontação da Fazenda Limoeiro até o ponto 23A, ângulo na cerca; deste seguindo 171,69 metros ainda pela confrontação da Fazenda Limoeiro até o ponto 24A, encontro com a PI-110 ;deste seguindo 1.925,61 metros pela PI-110 (sentido Piracuruca-Alto Alegre) até o ponto 25A vértice nordeste do Loteamento Tomis confrontação com a propriedade Francisco Everaldo de Moraes Gomes; deste seguindo 523,58 metros pela confrontação da

propriedade de Francisco Everaldo de Moraes Gomes até o ponto 26A, próximo a junção dos loteamentos Nova Piracuruca e Tomis; deste seguindo 669,89 metros pela confrontação da propriedade de Francisco Everaldo de Moraes Gomes até o ponto 27A, no vértice sudeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 1.197,76 metros pela confrontação da propriedade de ViorelEmilianTeodorescu até o ponto 28A, no vértice sudoeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 35,33 metros até o ponto 29A, ângulo interno do Loteamento Tomis; deste seguindo 38,31 metros até o ponto 30A na confrontação com a propriedade de Maria Glausia Pereira Zoschke; deste seguindo 603,67 metros pela confrontação das propriedades de Maria Glausia Pereira Zoschke, Aluir Zoschke e Pedro Neris Machado Filho até o ponto 31A, vértice noroeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 537,49 metros pela confrontação da propriedade de Pedro Neris Machado Filho até o ponto 32A, vértice sudoeste do Loteamento Nova Piracuruca; deste seguindo 252,57 metros pela lateral oeste do Loteamento Nova Piracuruca até o Ponto 33A, ângulo interno posterior do terreno do IFPI; deste seguindo 1.017,32 metros pela confrontação da propriedade de Pedro Neris Machado Filho até o ponto 34A, vértice posterior oeste do Loteamento Nova Piracuruca, próximo ao Riacho Passagem de Lages; deste seguindo 247,02 metros pela confrontação da Fazenda Santa Maria propriedade de José Ribamar de Brito Fortes até o Ponto 35A, vértice noroeste do Loteamento Nova Piracuruca próximo a PI-110; deste seguindo 258,63 metros pela confrontação da Fazenda Santa Maria até o ponto 36A, confluência da Rua Tertulino Vieira com PI-110; deste seguindo 220,52 metros pela confrontação com a Fazenda Santa Maria até o ponto 37A, prolongamento da Rua Diógenes Benício; deste seguindo 480,14 metros até o ponto 38A, Riacho Passagem de Lages; deste seguindo 203,85 metros pelo Riacho Passagem de Lages até o ponto 39A, Foz do Riacho Passagem de Lages

com Rio Piracuruca; deste seguindo 702,16 metros a montante pela margem do Rio Piracuruca até o ponto 40A, confrontação do Sítio São Gerônimo de propriedade de Waldecy Gonçalves de Araujo; deste seguindo 573,83 metros pela confrontação do Sítio São Gerônimo até o ponto 41A, vértice noroeste do Sítio São Gerônimo, próximo à estrada Piracuruca-Sete Cidades; deste seguindo 1.911,21 metros pela Estrada Piracuruca-Sete Cidades até o ponto 42A, Riacho da Sanfoneira; deste seguindo 197,97 metros até o ponto 43A, vértice sudoeste do Loteamento Mutirão; deste seguindo 1057,99 metros até o ponto 44A, vértice sudeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 60,00 metros até o ponto 45A, vértice posterior sudoeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 398,59 metros até o ponto 46A, vértice posterior noroeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 60,00 metros até o ponto 47A, vértice nordeste do Loteamento Recreio Nova América; deste seguindo 296,98 metros até o ponto 48A, confrontação com a Fazenda Boa Lembrança, deste seguindo 207,88 metros pela confrontação da Fazenda Boa Lembrança até o ponto 1A, fechando assim o perímetro da Zona Urbana do Município de Piracuruca.

Art. 3º -O *caput* do Art. 2º, e seu inciso I, da Lei Complementar nº 010/2013, de 06 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O perímetro urbano tem o seguinte Georreferenciamento:

I- Comprimento do Perímetro Cartográfico: 30.293,00 metros e Área Cartográfica: 13.06 Km², conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
1 A	- 3° 56' 45,0" W	- 41° 42' 36,4" S
2 A	- 3° 56' 44,7" W	- 41° 43' 00,9" S
3 A	- 3° 56' 34,1" W	- 41° 43' 02,2" S
4 A	- 3° 56' 36,1" W	- 41° 43' 22,3" S
5 A	- 3° 56' 50,9" W	- 41° 43' 41,6" S
6 A	- 3° 56' 07,3" W	- 41° 43' 52,9" S
7 A	- 3° 55' 38,5" W	- 41° 43' 49,2" S
8 A	- 3° 55' 35,4" W	- 41° 43' 46,2" S
9 A	- 3° 55' 12,6" W	- 41° 43' 27,6" S
10 A	- 3° 55' 15,3" W	- 41° 43' 14,4" S
11 A	- 3° 55' 03,7" W	- 41° 43' 06,2" S
11 C	- 3° 54' 58,9" S	- 41° 42' 58,3" W
12 C	- 3° 54' 56,1" S	- 41° 42' 59,7" W
13 C	- 3° 54' 51,3" S	- 41° 42' 51,1" W
14 C	- 3° 54' 34,3" S	- 41° 42' 49,9" W
12 A	- 3° 54' 48,8" W	- 41° 42' 45,5" S
13 A	- 3° 54' 47,8" W	- 41° 42' 44,3" S
1C	- 3° 54' 48,9" W	- 41° 42' 30,2" S
2C	- 3° 54' 45,4" W	- 41° 42' 30,0" S
3C	- 3° 54' 46,2" W	- 41° 42' 20,0" S
4C	- 3° 54' 49,5" W	- 41° 42' 20,4" S
14 A	- 3° 54' 50,3" W	- 41° 42' 09,2" S
15 A	- 3° 54' 55,7" W	- 41° 41' 55,4" S
16 A	- 3° 55' 12,2" W	- 41° 42' 04,7" S
17 A	- 3° 55' 13,7" W	- 41° 41' 56,4" S

18 A	- 3° 55' 20,8" W	- 41° 41' 35,4" S
10C	- 3° 55' 25,2" W	- 41° 41' 30,9" S
20 A	- 3° 55' 39,2" W	- 41° 41' 27,3" S
21 A	- 3° 55' 57,6" W	- 41° 41' 29,7" S
22 A	- 3° 55' 52,6" W	- 41° 41' 54,6" S
23 A	- 3° 55' 56,4" W	- 41° 41' 58,0" S
24 A	- 3° 56' 01,8" W	- 41° 41' 58,5" S
25 A	- 3° 56' 17,8" W	- 41° 40' 57,6" S
26 A	- 3° 56' 34,8" W	- 41° 40' 56,6" S
27 A	- 3° 56' 53,0" W	- 41° 41' 08,3" S
28 A	- 3° 56' 46,6" W	- 41° 41' 46,6" S
29 A	- 3° 56' 45,5" W	- 41° 41' 46,7" S
30 A	- 3° 56' 45,3" W	- 41° 41' 47,9" S
31 A	- 3° 56' 27,2" W	- 41° 41' 40,3" S
32 A	- 3° 56' 30,5" W	- 41° 41' 23,2" S
33 A	- 3° 56' 22,3" W	- 41° 41' 22,6" S
34 A	- 3° 56' 12,5" W	- 41° 41' 54,1" S
35 A	- 3° 56' 04,5" W	- 41° 41' 53,3" S
36 A	- 3° 56' 03,4" W	- 41° 41' 58,8" S
37 A	- 3° 56' 10,3" W	- 41° 41' 59,4" S
38 A	- 3° 56' 23,7" W	- 41° 42' 07,9" S
39 A	- 3° 56' 22,3" W	- 41° 42' 14,3" S
40 A	- 3° 56' 45,0" W	- 41° 42' 16,6" S
41 A	- 3° 56' 45,0" W	- 41° 42' 35,2" S
42 A	- 3° 57' 46,2" W	- 41° 42' 25,1" S
43 A	- 3° 57' 46,9" W	- 41° 42' 29,1" S

44 A	- 3° 57' 13,1" W	- 41° 42' 35,7" S
45 A	- 3° 57' 13,1" W	- 41° 42' 37,7" S
46 A	- 3° 57' 00,7" W	- 41° 42' 39,9" S
47 A	- 3° 57' 00,7" W	- 41° 42' 37,8" S
48 A	- 3° 56' 51,2" W	- 41° 42' 39,1" S

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 09(nove) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 012/2014. Foi publicada nos lugares de costumes aos 09(nove) dias do mês de outubro de 2014.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças